



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 080/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 157/2025

Frei Martinho/PB, 18 de Junho de 2025.

Convoca a Conferência Regional de Políticas para as Mulheres da Região do Seridó e Curimataú Paraibano.

A PREFEITURA MUNICIPAL FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, e o, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DA DIVERSIDADE HUMANA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as diretrizes da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres da Região do Seridó e Curimataú Paraibano, como etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de Julho de 2025, no município de Cubati, estado da Paraíba, das 18 h às 22 h, no Centro de Capacitação, Rua Luiz Gustavo, S/N, Centro, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º A Conferência será coordenada por uma Comissão Organizadora Regional, composta por representantes do poder público e da sociedade civil dos municípios de Frei Martinho, Pedra Lavrada, Cubati, Baraúna, São Vicente do Seridó, Nova Palmeira, Barra de Santa Rosa, assegurando a participação equitativa e democrática de todos os territórios envolvidos.

Parágrafo único. A presidência da Conferência será exercida por integrante da Comissão Organizadora Regional, eleita previamente entre seus membros, sendo garantida substituição por suplente em caso de impedimento.

Art. 3º São objetivos da Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da

Interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Política para as Mulheres.

Art. 4º O **Regimento Interno da Conferência Regional** será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora Regional, devendo conter as regras de funcionamento, metodologia, critérios de participação e procedimentos para a eleição das representantes.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e Diversidade Humana em articulação com os demais municípios e suas respectivas Secretarias ou Conselhos, será responsável por assegurar ampla divulgação da conferência, bem como transparência em todas as suas etapas.

Art. 6º As despesas necessárias à organização e realização da conferência correrão por conta dos recursos orçamentários das Secretarias e Coordenadorias dos municípios envolvidos, bem como por meio de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, 18 de Junho de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 289, de 28 de agosto de 2017
Frei Martinho - PB



RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/ 2025

Frei Matinho/PB, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação reprogramação de saldos de recursos Federal e estadual ao exercício 2024, para aplicação no exercício 2025 da secretaria municipal de Assistência Social do município de Frei Martinho/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.437 de 07 de julho de 2011 e Lei Municipal nº: 289, de 28 de agosto de 2017. bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 289, de 28 de agosto de 2017 que institui no município de Frei Martinho-PB o Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de 22 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de saldos de recursos Federal e Estadual do exercício 2024, para aplicação no exercício 2025 ;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho - PB, 22 de janeiro de 2025.



Rubia Lianne Hortins Lira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 289, de 28 de agosto de 2017
Frei Martinho - PB



RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/ 2025

Frei Martinho/PB, de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ORIUNDOS DE EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO DE Nº 250620220250001 GND3 DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.437 de 07 de julho de 2011 e Lei Municipal nº: 289, de 28 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar **transferência** de Recurso pelo Ministério da Cidadania na modalidade fundo a fundo oriundos de emenda individual, pelo objeto da programação de nº 250620220250001 para custeio GND3 valor de 100.000,000(ccm mil reais) do Município de Frei Martinho;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho - PB, 17 de junho de 2025.



Rubia Laiane Hortins Lira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 289, de 28 de agosto de 2017
Frei Martinho - PB



RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/ 2025

Frei Martinho/PB, 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Estadual do exercício 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Frei Martinho/PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.437 de 07 de julho de 2011 e Lei Municipal nº: 289, de 28 de agosto de 2017. bem como, as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos.

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 289, de 28 de agosto de 2017 que institui no município de Frei Martinho-PB o Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS na data de de Dezembro de 2023, as 09:00h, no CRAS .

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Governo Estadual do exercício 2024 da secretaria municipal de Assistência Social do município de Frei Martinho;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho - PB, 06 de junho de 2025.

Rubia Laiane Hortins Lira
Presidente do CMAS

DECRETO N.º 028 DE 18 DE JUNHO DE 2025 – GAPRE

DISPÕE SOBRE: A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DA IGUALDADE RACIAL E DA DIVERSIDADE HUMANA DE FREI MARTINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V, da Lei Orgânica Municipal de Frei Martinho de 31 de março de 1990, Constituição Federal, Estadual e demais normativos de regência e em conformidade com a Lei Municipal nº 473, de 05 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e da Diversidade Humana no âmbito do Município de Frei Martinho-PB

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação pelos organismos das respectivas representações perante o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e da Diversidade Humana.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e da Diversidade Humana, para o triênio **2025/2028**, que fica assim constituído:

REPRESENTAÇÃO	CONSELHEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Maria do Desterro Oliveira da Silva
	Suplente: Kenira Amelia Dias
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Rejane Medeiros da Silva
	Suplente: Maria Aparecida Silva Januário
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Maria das Vitórias Araújo
	Suplente: Maria Josilene Bezerra Hortins
Usuários	Titular: Adriana da Silva Moura
	Suplente: Djanete de Araújo Bezerra

Representantes de Associações Municipal	Titular: Adriana da Silva Moura
	Suplente: Rita de Cássia O. da Costa
Trabalhadores da Assistência Social	Titular: Eluzivania Liana de Macedo
	Suplente: Lenilson Domingos dos Santos

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da Igualdade Racial e da Diversidade Humana será de 03 (três) anos, admitida a recondução para o outro mandato.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, ocorrerão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentaria Municipal vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB, 18 de junho de 2025.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

EXTRATO DE CONTRATO DV 00036-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA VARRIÇÃO, LIXEIRAS PARA AS PRAÇAS PÚBLICAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.1032 – 500 – 4.4.90.52.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00051/2025 - 17.06.25 - MMV INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA - R\$ 54.000,00.